



PpgNSB

Pós Graduação em Produtos Naturais
e Sintéticos Bioativos

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Portaria nº 01/2016/PpgNSB/CCS, de 10 de agosto de 2016, faz saber que será realizada consulta aos professores e servidores técnico-administrativos que prestam serviço ao Programa de Pós-Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos (PPgNSB) do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), bem como aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado do referido Programa de Pós-graduação, para a escolha dos ocupantes dos cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do PpgNSB/CCS/UFPB (Gestão de dois anos, a contar da data de emissão da portaria de designação pela reitora) e estabelece as seguintes normas:

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de consulta define-se como um mecanismo de participação de todos os que fazem o Programa de Pós-Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos (PpgNSB/CCS/UFPB), na escolha de seu Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).

II - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1 Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

Período	Etapa
02 de setembro/ 2016	Lançamento do edital
12 a 16 de setembro/ 2016	Prazo para inscrição das chapas
16 de setembro/ 2016	Homologação das chapas pela Comissão
23 de setembro/ 2016	Divulgação do colégio eleitoral
26 e 27 de setembro/ 2016	Prazo para apresentação de recursos
28 de setembro/ 2016	Apreciação dos recursos
29 de setembro/ 2016	Sorteio das chapas
10 de outubro/ 2016 das 09 às 17h00	Realização da consulta
11 de outubro/ 2016	Publicação do resultado
12 e 21 de outubro/ 2016	Prazo para apresentação de recursos
24 de outubro/2016	Homologação do Resultado Final
25 de outubro/ 2016	Proclamação do resultado final pela Comissão Eleitoral





PPgPNSB

Pós Graduação em Produtos Naturais
e Sintéticos Bioativos

2.2 O processo será encerrado com a apresentação de relatório, pela Comissão Eleitoral, do resultado da Consulta, ao Colegiado Programa de Pós-Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos (PPgPNSB/CCS/UFPB), no dia 24 de outubro de 2016.

III – DOS CANDIDATOS

3.1 Definem-se como candidatos aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) os docentes permanentes do PPgPNSB, com vínculo funcional com a UFPB, devidamente inscritos para essa postulação, segundo as Normas seguintes.

3.2 Para a inscrição dos candidatos a Coordenador(a) e a Vice-Coordenador(a) do PPgPNSB/CCS/UFPB, exigir-se-á o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.2.1 Estar credenciado como Professor Permanente no PPgPNSB/CCS/UFPB;

3.2.2 Estar em pleno exercício de suas funções no âmbito da UFPB;

3.2.3 Ser professor em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva.

3.3 A formalização da candidatura será feita por meio de inscrição da chapa, na Secretaria do PPgPNSB/CCS/UFPB (09h às 17h) encaminhada à Comissão Eleitoral, contendo:

3.3.1 O requerimento de inscrição da chapa;

3.3.2 A proposta de trabalho da chapa;

3.3.3 Comprovante de lotação dos candidatos;

3.3.4 Regime de trabalho dos candidatos;

3.3.5 Declaração de aceitação dos termos da presente norma

3.4 A Comissão sorteará os números das chapas, sendo facultada a presença de um representante dos candidatos inscritos por chapa.

IV – DOS ELEITORES

4.1 São eleitores os membros da comunidade universitária abaixo relacionados:

4.1.1 Todos os professores, em pleno exercício de suas funções no âmbito da UFPB, credenciados no PPgPNSB/CCS/UFPB, compreendendo os professores permanentes e colaboradores;

4.1.2 Todos os servidores técnico-administrativos que efetivamente prestam serviço ao PPgPNSB/CCS/UFPB;

4.1.3 Todos os estudantes regularmente matriculados no programa objeto da consulta, exceto alunos especiais.

V – DA NATUREZA DO VOTO

5.1 Com relação à natureza dos votos estabelece-se o que se segue:

5.1.1 O voto será secreto;





5.1.2 O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

VI – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1 Cada eleitor só poderá votar uma única vez;

6.2 Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com a UFPB, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez, observados os seguintes critérios: a) O docente que for estudante ou servidor técnico-administrativo votará como professor; b) O servidor técnico-administrativo que também for estudante votará como servidor.

6.3 O eleitor terá que se identificar no ato da votação com qualquer dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Estudantil ou Carteira Profissional;

6.4 Em caso de tumulto no ambiente da seção a consulta será temporariamente ou definitivamente suspensa, a juízo da Comissão Eleitoral, fazendo constar no relatório o ocorrido;

6.5 Na listagem nominal será registrado, pelos membros da mesa, o número de votantes de cada urna;

6.6 Os membros da mesa receptora de voto serão designados pela Comissão Eleitoral.

VII – DA APURAÇÃO

7.1 A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral;

7.2 A apuração será iniciada após o encerramento geral da consulta;

7.3 Após abertura das urnas serão contados os votos e conferidos com o número de votantes na lista de votação;

7.4 Quando surgirem dúvidas sobre a validade do voto, a decisão será tomada pelos membros da Comissão Eleitoral;

7.5 Cada voto apurado será riscado em X, no verso, para evitar contagem dupla;

7.6 Os votos nulos e/ou em brancos serão separados para contagem final;

7.7 Só será considerado válido o voto que estiver marcado corretamente em uma só chapa.

7.8 A Comissão Eleitoral procederá a atribuição dos pesos dos segmentos da comunidade universitária votante dentro dos princípios da proporcionalidade.

7.9 À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

a) Segmento Docente: 70% (setenta por cento);

b) Segmento Técnico Administrativo: 15% (quinze por cento);

c) Segmento Discente: 15% (quinze por cento);

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





PgPNSB

Pós Graduação em Produtos Naturais
e Sintéticos Bioativos

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Conselho do Centro de Ciências da Saúde, no prazo de 10 (dez) dias.;

8.2 A consolidação geral dos dados será realizada pela Comissão Eleitoral;

8.3 Será proclamada vencedora:

a) No caso de Chapa Única será eleita se obtiver um total de votos superior à soma dos votos nulos e brancos;

b) No caso de duas ou mais Chapas, a que obtiver a maioria absoluta de votos.

8.4 A Comissão Eleitoral fará uma ata final e encaminhará o resultado ao Colegiado do PPgPNSB/CCS/UFPB para apreciação e homologação. Após aprovado pelo Colegiado, o resultado final será encaminhado ao Conselho de Centro do Centro de Ciências da Saúde para homologação e a indicação da Chapa vencedora ao Reitor;

8.5 A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

João Pessoa, 02 de setembro de 2016.

A COMISSÃO ELEITORAL

Prof. Dr. Marcus Tullius Scotti (representante docente titular)

Me. Yuri Manguiera do Nascimento (representante discente titular)

Caroline Helena Meireles de Medeiros Manguiera (representante dos servidores titular)

Prof.^a Dr.^a Marcia Regina Piuvezam (representante docente suplente)

Me. Ana Caroline de Lima Silva (representante discente suplente)

Nilmar Nincia Neves de Medeiros (representante dos servidores suplente)

